

Convênio que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e o Poder Executivo Municipal de Vitória, na qualidade de CEDENTE e CESSIONÁRIO, respectivamente, para o fim expresso das cláusulas que o integram.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, órgão Independente, com sede na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória, Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu presidente, conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, e o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, capital do Estado do Espírito Santo e doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo prefeito municipal Lorenzo Silva de Pazolini, ajustam e firmam o presente convênio com as cláusulas e condições seguintes:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritsanta



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente convênio é a cessão do servidor do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Régis Mattos Teixeira, matrícula 202.569, titular do cargo efetivo de auditor de controle externo, para exercer o cargo em comissão de secretário de gestão, planejamento e comunicação do Município de Vitória, **sem ônus para o CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo deste convênio é de no máximo 4 (quatro) anos, a contar de 04/01/2021, prorrogável a critério dos convenientes, conforme disposto no art. 54, da Lei Complementar Estadual 46, de 31 de janeiro de 1994 e alterações.







CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO


3.1 O presente convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes mediante aviso por escrito com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, por acordo ou, ainda, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de lei ou de qualquer de suas cláusulas.

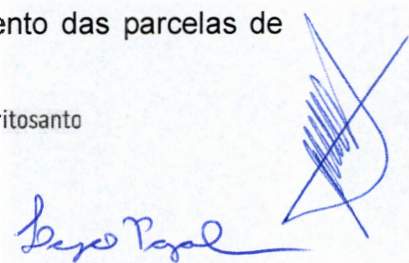
3.2 Em qualquer caso, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, o pagamento das parcelas de

 +55 27 3334-7600  www.tcees.tc.br     @tceespiritosanto

 Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz *jus* o servidor cedido.

4.2 O CEDENTE informa que o custo mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido é, nesta data, de R\$ 26.300,47 (vinte e seis mil e trezentos reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminado a seguir, podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo Governo ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei.

Natureza da verba	Valor em reais
Remuneração	R\$ 21.415,61
Patronal	R\$ 2.998,19
Auxílio saúde	R\$ 618,59
Auxílio alimentação	R\$ 1.268,08
TOTAL	R\$ 26.300,47

4.3 O CEDENTE obriga-se a informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO até o último dia útil do mês em curso o valor total que deverá ser ressarcido, por meio de depósito bancário à conta: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Banco Banestes - Agência 220 - Conta Corrente nº 1.712.777.

CLÁUSULA QUINTA - DA FREQUÊNCIA

5.1 Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e comunicará ao CEDENTE, no máximo até o dia 20 (vinte) de cada mês, a frequência do servidor cedido, bem como quaisquer ocorrências funcionais havidas no curso do presente convênio.

+55 27 3334-7600

www.tcees.tc.br

[f](#) [i](#) [t](#) [v](#) @tceespiritosanto

Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Jose Royal

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O CEDENTE providenciará a publicação deste convênio no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 1º de janeiro de 2021.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Conselheiro Presidente do TCEES


Lorenzo Silva de Pazolini

Prefeito de Vitória/ES


Régis Mattos Teixeira

Auditor de Controle Externo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913